

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 040/2025-SMECD
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025/SMECD
Lei 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrita no CNPJ 01.613.338/0001-81, com sede na Av. JK, S/N, Centro, Floresta do Araguaia – PA, resolve formalizar a seguinte solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado legalmente pelo Decreto Municipal nº 680 de 31 de março de 2023 e Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inc. xxiii, alínea "a" da lei nº 14.133/2021):

- 1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para suprir as necessidades das escolas geridas pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Floresta do Araguaia.
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.3. A ATA de registro de preços terá a validade de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, podendo ser firmado contrato/empenho para aquisição dos itens registrados em ata durante este período.
- 1.4. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços o prazo de vigência do contrato será estabelecido no momento de solicitação de contratação da empresa vencedora do certame, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inc. XXIII, alínea "b" da Lei nº 14.133/2021):

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (Art. 6º, inc. XXIII, alínea "c" da Lei nº 14.133/2021):

- 3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inc. XXIII, alínea "d" da Lei nº 14.133/2021):

Sustentabilidade:

4.1. Dada a natureza dos objetos que se pretende adquirir, gêneros alimentícios, é imprescindível observar práticas que minimizem impactos ambientais e promovam a responsabilidade socioambiental. Assim, os fornecedores deverão atender integralmente às legislações ambientais vigentes e às exigências contratuais relativas à sustentabilidade no fornecimento, tais como:

- Observância de normas municipais, estaduais e federais aplicáveis ao transporte, armazenamento, rotulagem e descarte de produtos perecíveis e de limpeza;
- Oferta de produto previamente notificado/registrado em órgão competente.

- Para os produtos isentos de registro na ANVISA, o licitante deverá comprovar essa isenção através de Documento ou informe do site da ANVISA, informando que o insumo é isento de registro; ou Resolução da Diretoria Colegiada – RDC correspondente que comprove a isenção do objeto ofertado.
- Empresas que atendas as normas dos órgãos de Meio ambiente e Vigilância Sanitária
- Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físicoquímicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIF, SIM ou SIE).

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. A responsabilidade pelo fornecimento dos bens (gêneros alimentícios) será exclusivamente da empresa contratada, não podendo ser repassada a terceiros.

Garantia da Contratação

4.3. Não haverá exigência de garantia contratual, nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.4. Na presente licitação, haverá reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para contratação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme previsto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 6º, inciso XXIII, alínea "d" da Lei nº 14.133/2021.

4.4.1. Para itens cujo valor individual estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será adotada a contratação exclusiva de ME e EPP.

4.4.2. Nos itens acima desse valor, quando possível o parcelamento, será reservada cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para participação exclusiva de ME e EPP, desde que o parcelamento seja viável e não comprometa a economicidade, a eficiência e a exequibilidade do objeto, exceto quando ocorrer a impossibilidade de parcelamento do objeto devido itens que contenham quantidades inferiores a quatro, não sendo assim possível, matematicamente, retirar 25% de tais itens sem fracioná-los a menos de um.

4.4.3. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante da recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.4.4. Caso a mesma empresa vença a cota principal e a cota reservada, o fornecimento será realizado considerando-se sempre o menor preço obtido na licitação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, inc. XXIII, alínea "e" da Lei nº 14.133/2021):

Condições de Entrega

5.1. O fornecimento do objeto deste termo será de forma fracionada, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura mediante ordem de compras/requisição fornecida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia, até o esgotamento total, se necessário, do quantitativo licitado, pelo período da vigência da ARP e do contrato.

5.2. Quando solicitados, a entrega dos produtos desta licitação deverá seguir o cronograma de entregas de acordo com a tabela abaixo:

PRODUTOS	DIÁRIO	SEMANAL	QUINZENAL	MENSAL
Pão Francês	(X)			
Frutas e Verduras		(x)		
Carnes, Frangos e derivados.			(x)	
Demais alimentos				(x)

5.3. Os prazos para entrega dos produtos após o recebimento da Ordem de Compras será conforme abaixo:

- Pão por se tratar de entrega diária, o fornecimento será imediato;
- 02 (dois) dias pra entrega de Frutas e verduras;
- 05 (cinco) dias pra entrega de carnes, frangos e derivados;
- 05 (cinco) dias pra entrega dos demais alimentos.



5.4. A entrega será realizada, em Floresta do Araguaia – PA, nos endereços a serem especificados na ordem de compras/requisição emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia;

5.5. Os produtos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, excetuando os produtos altamente perecíveis que serão conferidos no ato da entrega;

5.6. O objeto do presente Termo de Referência (TR) poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02(dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

5.7. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

5.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

5.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

5.10. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.11. Os bens/produtos deverão apresentar a qualidade exigida de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990).

5.12. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos itens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 2 (dois) dias, contados a partir da data de retirada do item/bem das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.13. Os custos da substituição dos produtos recusados desta aquisição ocorrerão exclusivamente a expensas da contratada.

5.14. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.15. O custo referente ao transporte dos itens cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, inc. XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021):

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, sendo tais circunstâncias formalizadas por meio de apostila contratual.

6.3. As comunicações entre a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e a contratada deverão ser realizadas por escrito, sempre que a formalidade do ato exigir, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Administração poderá convocar representantes da empresa contratada para a adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, poderá ser realizada reunião inicial entre a Administração e a empresa contratada, para apresentação do plano de fiscalização, contendo informações acerca:

- das obrigações contratuais;
- dos mecanismos de acompanhamento e fiscalização;
- das estratégias para fornecimento e entrega dos itens contratados;
- do plano de execução da contratada, quando houver;
- do método de aferição da conformidade dos produtos;
- das sanções aplicáveis, dentre outros aspectos relevantes.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscais designados pela Administração, ou por seus substitutos, que verificarão o cumprimento das condições estabelecidas, especialmente no que diz respeito à conformidade dos itens com as especificações técnicas, prazos de entrega, acondicionamento e qualidade dos produtos fornecidos.

Gestor do Contrato

6.7. Compete ao Gestor do Contrato, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021 e no Art. 22 do Decreto Municipal nº 680/2023, administrar o contrato desde sua assinatura até sua finalização, zelando pelos aspectos gerenciais, pelo cumprimento dos prazos, pelo controle dos pagamentos e pela adequada execução contratual.

Fiscal do Contrato

6.8. Compete ao Fiscal do Contrato, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021 e no Art. 23 do Decreto Municipal nº 680/2023, acompanhar e fiscalizar a execução em seus aspectos técnicos e administrativos, verificando a conformidade dos itens de mercado fornecidos com as especificações previstas no Termo de Referência e no edital.

6.9. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, o Fiscal do Contrato deverá atuar de forma tempestiva na solução do problema, reportando-se ao Gestor do Contrato para a adoção das providências cabíveis, quando ultrapassada a sua competência.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6º, inc. XXIII, alínea "g" da lei nº 4.133/2021):

Recebimento

7.1. Os gêneros alimentícios serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações contratuais, devendo ser substituídos imediatamente, às custas da contratada, contados da notificação, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 02 (dias) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal pela Administração, após verificação da qualidade e quantidade dos itens e aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado por igual período, mediante justificativa, quando houver necessidade de diligências adicionais para verificação do cumprimento das exigências contratuais.

7.5. Em caso de controvérsia quanto à conformidade dos itens entregues (quantidade, validade, marca, integridade física, entre outros), será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, permitindo a liquidação da parcela incontestada.

7.6. O prazo para a solução de inconsistências ou correções na nota fiscal não será computado para fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não exime a contratada da responsabilidade pela qualidade e segurança dos itens fornecidos, conforme previsto na legislação vigente.

Liquidação

7.8. Recebida a nota fiscal, o prazo para liquidação será de até 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, desde que justificado.

7.9. O setor responsável verificará se a nota fiscal ou instrumento de cobrança contém os elementos essenciais, tais como:

- a) Prazo de validade dos produtos;
- b) Data de emissão;
- c) Identificação do contrato e da contratante;
- d) Especificação e quantidade dos itens entregues;
- e) Valor total a pagar;
- f) Retenções tributárias cabíveis, se houver.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de Pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.23. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 11/04/2025.

7.24. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.25. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.26. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.27. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.28. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.29. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.30. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO
(Art. 6º, inc. XXIII, alínea "h" da Lei nº 14.133/2021):

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Exigência de garantia da proposta

8.2. Garantia da proposta: Conforme o estabelecido no **artigo 58, § 1º da Lei Federal n.º 14.133/2021**, no importe de **1% (um por cento)** do valor estimado para a contratação, que deverá estar em nome da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia/PA, essa comprovação terá como referência o momento de apresentação da proposta.

8.3. Devido à licitação ser **por item**, o valor da garantia poderá ser calculado somente referente aos itens cotados pela licitante.

8.4. O prazo da garantia deverá ser o mesmo do prazo de validade da proposta.

8.5. Os licitantes deverão apresentar comprovante da garantia da proposta sob uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021:

- Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- Seguro-garantia;
- Fiança bancária.

8.6. Em caso de caução em dinheiro, deverá ser depositado na conta: Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia – Banco do Brasil – Agência 1941-0 – Conta Corrente 45060-x.

8.7. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos.

8.8. Propostas sem comprovação da garantia de proposta até a data e horário da abertura da sessão pública serão desclassificadas.

Forma de fornecimento

8.9. O fornecimento dos itens/bens será de forma parcelada, conforme a necessidade do órgão.

Exigências de habilitação

8.10. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.11. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.12. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- 8.13. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.14. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.15. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 8.16. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.17. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 8.18. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- 8.19. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.20. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.21. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.22. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.23. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.24. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.25. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.26. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.27. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.28. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

8.29. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.30. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.31. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 0,5% do valor total estimado da parcela pertinente.

8.32. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

8.33. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.34. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.35. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.36. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.37. A apresentação de atestados para comprovação de qualificação técnica é dispensada nesta licitação, visto que a Lei nº 14.133/2021 não prevê essa exigência para aquisição de bens.

8.38. Licença de Funcionamento, expedida pelo Departamento de Vigilância Sanitária no âmbito municipal ou estadual, da sede da Licitante

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inc. XXIII, alínea "i" da Lei nº 14.133/2021):

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.641.173,40 (Dois milhões, seiscentos e quarenta e um mil, cento e setenta e três reais e quarenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.

10. DA REVISÃO E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

10.1. As alterações dos preços contratados observarão as disposições contidas na Seção IV do art. 216 do Decreto Municipal nº 680/2023.

Da Revisão de Contrato ou Reequilíbrio Econômico-Financeiro

10.2. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato decorre da teoria da imprevisão, cabendo quando a interferência causadora do desequilíbrio econômico-financeiro consistir em fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, de caráter anormal e extraordinário, que não esteja previsto no contrato, e nem pudesse estar.

10.3. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser provocado pelo órgão contratante ou requerido pela contratada, e poderá ser concedido a qualquer tempo, desde que solicitado durante a vigência do contrato, observados os seguintes requisitos:

- I. O evento seja futuro e incerto;
- II. O evento ocorra após a apresentação da proposta;
- III. O evento não decorra de culpa da parte pleiteante;
- IV. A revisão seja formalmente solicitada pela contratada ou pela contratante;
- V. A modificação das condições contratuais seja substancial, caracterizando alteração desproporcional entre os encargos da contratada e a retribuição do contratante;
- VI. Haja nexos causal entre a alteração dos custos e o evento ocorrido, demonstrando a necessidade de recomposição do equilíbrio contratual;
- VII. Seja demonstrada, por meio de **planilha de custos e documentação comprobatória**, a efetiva quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, indicando que a execução se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

Do Reajustamento em Sentido Estrito

10.4. Os preços contratados poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da consolidação do orçamento estimado ou da data de alteração do preço da ata de registro de preços com reflexo no contrato, nos seguintes moldes:

- I – O reajuste será calculado pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IBGE), aplicado sobre os custos de insumos e serviços gráficos, considerando a variação acumulada no período de 12 (doze) meses;

II – O reajuste será concedido automaticamente pela Administração, mediante simples apostilamento, conforme dispõe o art. 136 da Lei nº 14.133/2021;

III – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data de aplicação do último reajuste.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, inc. XXIII, alínea "j" da Lei nº 14.133/2021):

11.1. As despesas serão pagas com os recursos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP) a indicação orçamentária será feita no momento de lavratura do contrato ou documento substitutivo:

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Floresta do Araguaia – PA, 23 de dezembro de 2025.

Responsável Técnico:

ENEAS CAMPISTA
MADEIRA:021162741
09

Assinado de forma digital por
ENEAS CAMPISTA
MADEIRA:02116274109
Dados: 2025.12.23 10:49:28 -03'00'

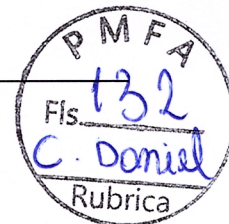
Enéas Campista Madeira
Matrícula nº 11026
Membro da Equipe de Planejamento de Compras
Decreto nº 040/2025-GAB

Aprovação da Gestora:

MAJORRI CERQUEIRA DA
SILVA AQUINO
SANTIAGO:95128042200

Assinado de forma digital por
MAJORRI CERQUEIRA DA SILVA
AQUINO SANTIAGO:95128042200
Dados: 2025.12.23 13:31:08
-03'00'

Majorri Cerqueira da Silva Aquino Santiago
Prefeita Municipal



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 040/2025-PMFA-SMECD

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025/PMFA-SMECD

ANEXO:

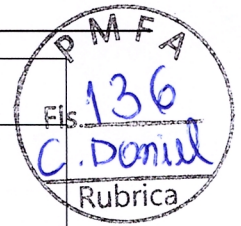
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ARROZ- branco, tipo 1, não parbolizado, polido, classe longo fino, de procedência nacional e de safra corrente. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem plástica resistente, transparente com capacidade de 5 kg. (COTA PRINCIPAL).	3.750	Pacote	23,63	88.612,50
02	ARROZ- branco, tipo 1, não parbolizado, polido, classe longo fino, de procedência nacional e de safra corrente. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem plástica resistente, transparente com capacidade de 5 kg. (COTA RESERVA).	1.250	Pacote	23,63	29.537,50
03	FEIJÃO CARIOCA – Tipo 1, classe carioquinha, constituídos de grãos inteiros e sadios, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Embalados em saco plástico transparente e atóxico, limpos e não violados, com capacidade de 1 kg.	4.500	Pacote	7,94	35.730,00
04	SAL – Refinado iodado, 1ª qualidade, embalagem plástica, termossoldada, atóxica, transparente com capacidade de 1 kg.	1.700	Kg	2,55	4.335,00
05	ÓLEO DE SOJA – Refinado, puro, rico em vitamina E, acondicionado em embalagem plástica com capacidade de 900 ml. Validade mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega. (COTA PRINCIPAL).	6.750	Garrafa	10,43	70.402,50
06	ÓLEO DE SOJA – Refinado, puro, rico em vitamina E, acondicionado em embalagem plástica com capacidade de 900 ml. Validade mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega. (COTA RESERVA).	2.250	Garrafa	10,43	23.467,50
07	COLORÍFICO – (Pacote com 100g) O produto deverá apresentar registro no órgão competente. Não deverá apresentar misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas ou formação de grumos, coloração clara demais ou sabor alterado. A embalagem deve estar intacta.	3.000	Pacote	4,53	13.590,00
08	CONDIMENTO COMPLETO – Embalagem com capacidade de 930 g, Sem pimenta. Sem adição de glutamato monossódico. A embalagem deve estar intacta.	1.500	Pote	15,77	23.655,00
09	EXTRATO DE TOMATE – puro e concentrado; contendo ingredientes tomate, sal e açúcar,	5.200	Unidade	5,70	29.640,00



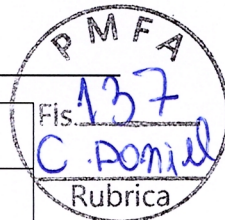
	isento de sujidades e fermentação. Embalagem de 300g.				
10	LEITE EM PÓ INTEGRAL- Pacote com 400 g, enriquecido com vitaminas. Isento de mofos, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e informação nutricional. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura. (COTA PRINCIPAL).	10.650	Pacote	20,21	215.236,50
11	LEITE EM PÓ INTEGRAL- Pacote com 400 g, enriquecido com vitaminas. Isento de mofos, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e informação nutricional. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura. (COTA RESERVA).	3.550	Pacote	20,21	71.745,50
12	ACHOCOLATADO – em pó instantâneo, enriquecido com vitaminas. Não conter glúten. Aparência: pó homogêneo, sabor e cheiros próprios. Embalagem: em sacos de polietileno atóxico, contendo 400g .	2.300	Pacote	10,83	24.909,00
13	AÇÚCAR- Tipo cristal, de cana, de procedência nacional, ser de safra corrente. Isento de mofo, fermentação, odores estranhos e substâncias nocivas. Embalagem primária em pacote de 2 kg, transparente, em plástico atóxico, incolor e termossoldado.	4.200	Pacote	9,96	41.832,00
14	MACARRÃO TIPO PARAFUSO – com ovos, Procedência nacional, isento de mofo (manchas esverdeadas com pontos brancos e cinza), de odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalagem tipo sacos de polietileno, termossoldada, transparentes, atóxicos e resistentes e contendo 500g. (COTA PRINCIPAL).	15.000	Pacote	5,10	76.500,00
15	MACARRÃO TIPO PARAFUSO – com ovos, Procedência nacional, isento de mofo (manchas esverdeadas com pontos brancos e cinza), de odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalagem tipo sacos de polietileno, termossoldada, transparentes, atóxicos e resistentes e contendo 500g. (COTA RESERVA).	5.000	Pacote	5,10	25.500,00
16	FLOCÃO DE MILHO – acondicionado em embalagem polietileno atóxico, resistente podendo ser transparente ou não, com capacidade de 500g, contendo os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e data de validade.	14.500	Pacote	3,04	44.080,00
17	AÇAFRÃO – Embalagem com 100 g. O produto deverá apresentar registro no órgão	3.000	Pacote	6,82	20.460,00

	competente. Não apresentar misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas e formação de grumos. A embalagem deve estar intacta.				
18	MARGARINA – cremosa, com sal, contendo no mínimo 80% de lipídios e armazenada em pote plástico com capacidade de 1 kg. Produzida a partir da interesterificação dos ácidos graxos, recebendo assim, a designação “livre de gordura trans”.	1.500	Kg	18,86	28.290,00
19	MILHO CANJICADO – amarelo, tipo I, embalagem de 500 g. Isento de sujidades, devidamente embalado e rotulado.	7.000	Pacote	5,50	38.500,00
20	FARINHA DE TRIGO: farinha de trigo com fermento, tipo 1, enriquecido de ferro e ácido fólico. Embalagem de 1 kg, limpas, não violadas e resistentes, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote, peso líquido.	2.200	Pacote	6,98	15.356,00
21	POLVILHO DOCE: derivado de mandioca, isento de parasitas e sujidades, branco, acondicionado em embalagem plástica (polietileno) com capacidade de 1 kg, com registro no ministério da agricultura.	1.000	Pacote	9,08	9.080,00
22	OVO: Ovo de galinha em casca, in natura classe A devidamente embalado e protegido. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias, a contar da data de entrega.	5.500	Unidade	1,26	6.930,00
23	CEBOLA BRANCA – fresca, integra e firme, isenta de sujidades, com grau de evolução completa do tamanho.	4.000	Kg	5,01	20.040,00
24	CENOURA – fresca, integra e firme, isenta de sujidades, com grau de evolução completa do tamanho.	4.000	Kg	7,56	30.240,00
25	ALHO – in natura, de 1ª qualidade, firme e intacto, sem lesões de qualquer natureza.	1.500	Kg	36,26	54.390,00
26	BATATA INGLESA – de 1ª qualidade, fresca, integra e firme, isenta de sujidades, com grau de evolução completa do tamanho.	4.000	Kg	6,71	26.840,00
27	BETERRABA – de 1ª qualidade, fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades, com grau de evolução completa no tamanho.	1.900	kg	6,53	12.407,00
28	MAÇÃ – tipo nacional, de tamanho médio, casca vermelha, integra, sem rachaduras, bolores ou perfurações.	2.500	Kg	17,58	43.950,00
29	BANANA – Tipo prata, em pencas, de 1ª qualidade, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte.	4.000	Kg	8,59	34.360,00
30	BANANA – Tipo maçã, em pencas, de 1ª qualidade, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte.	800	Kg	11,25	9.000,00
31	MELANCIA – unidade com 10 kg em média, apresentando consistência firme, sem perfurações, machucados e coloração não característica.	2.000	Kg	4,94	9.880,00
32	LARANJA: In Natura, 1ª qualidade, casca lisa	2.000	kg	7,42	14.840,00

	livre de fungos. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas.				
33	PÃO FRANCÊS: Unidade com peso médio de 50 g, fresco e com características organolépticas próprias. Tamanho uniforme e boa apresentação. (COTA PRINCIPAL).	87.750	Unidade	1,09	95.647,50
34	PÃO FRANCÊS: Unidade com peso médio de 50 g, fresco e com características organolépticas próprias. Tamanho uniforme e boa apresentação. (COTA RESERVA).	29.250	Unidade	1,09	31.882,50
35	FRANGO INTEIRO CONGELADO: embalagem com média de 3 kg, de consistência firme, inspecionado, sem tempero. Obedecendo a temperatura no momento do recebimento. Com registro de inspeção federal e/ou estadual. (COTA PRINCIPAL).	19.125	Kg	14,55	278.268,75
36	FRANGO INTEIRO CONGELADO: embalagem com média de 3 kg, de consistência firme, inspecionado, sem tempero. Obedecendo a temperatura no momento do recebimento. Com registro de inspeção federal e/ou estadual. (COTA RESERVA).	6.375	Kg	14,55	92.756,25
37	PEITO DE FRANGO CONGELADO: embalagem com média de 1 kg, de consistência firme, inspecionado, sem tempero. Obedecendo a temperatura no momento do recebimento. Com registro de inspeção federal e/ou estadual. (COTA PRINCIPAL).	7.500	Kg	25,13	188.475,00
38	PEITO DE FRANGO CONGELADO: embalagem com média de 1 kg, de consistência firme, inspecionado, sem tempero. Obedecendo a temperatura no momento do recebimento. Com registro de inspeção federal e/ou estadual. (COTA RESERVA).	2.500	Kg	25,13	62.825,00
39	CARNE BOVINA MOÍDA: (Acém) limpa e magra. Congelada, embalagem em saco plástico transparente de 1kg. Contendo até 10% de gordura, com registro em órgão competente. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar a partir da data de entrega. Isenta de vestígios de descongelamento, odor forte ou desagradável, coloração não característica, livre de parasitas, sujidades e larvas. (COTA PRINCIPAL).	8.250	kg	34,83	287.347,50
40	CARNE BOVINA MOÍDA: (Acém) limpa e magra. Congelada, embalagem em saco plástico transparente de 1kg. Contendo até 10% de gordura, com registro em órgão competente. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar a partir da data de entrega. Isenta de vestígios de descongelamento, odor forte ou desagradável, coloração não	2.750	kg	34,83	95.782,50



	característica, livre de parasitas, sujidades e larvas. (COTA RESERVA).				
41	LINGUIÇA DE FRANGO: tipo fina, sem qualquer ingrediente de origem suína, acondicionada em embalagem, com capacidade de 1 kg, de filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98 e da Resolução da ANVISA nº105 de 19/05/99. (COTA PRINCIPAL).	3.863	kg	25,10	96.961,30
42	LINGUIÇA DE FRANGO: tipo fina, sem qualquer ingrediente de origem suína, acondicionada em embalagem, com capacidade de 1 kg, de filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98 e da Resolução da ANVISA nº105 de 19/05/99. (COTA RESERVA).	1.287	kg	25,10	32.303,70
43	MACARRÃO DE ARROZ: tipo espaguete, sem glúten, sem lactose, sem ovos, tendo como ingrediente base a farinha de arroz, sem adição de outros tipos de farinha ou cereais. Usando corantes naturais, não deverá conter corantes artificiais, conservantes e estabilizantes ou qualquer ingrediente proibido para pessoa com fenilcetonúria. O produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes. Armazenado em embalagem plástica, transparente, resistente, bem vedada, com capacidade de 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva, contendo os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e data de validade.	45	Pacote	10,04	451,80
44	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE – com ovos, Procedência nacional, isento de mofo (manchas esverdeadas com pontos brancos e cinza), de odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalagem tipo sacos de polietileno, termossoldada, transparentes, atóxicos e resistentes e contendo 500g.	600	Pacote	5,13	3.078,00
45	ALFACE- TIPO CRESPA FRESCA, boa qualidade, sem defeitos, com folhas limpas, frescas e inteiras, isentas de pragas, doenças, sujidades, resíduos químicos, odores e sabores estranhos. Deve ser apresentado em maçãs uniformes, com no mínimo 250g por unidade. Deverão apresentar coloração e	2.000	Maço	9,96	19.920,00



	tamanho uniformes e típicos da variedade e ser entregue em até 24 horas após a colheita				
46	CHUCHU- de primeira qualidade, coloração verde-clara ou verde-média, firme, liso ou levemente enrugado, íntegro, fresco, limpo, sem sinais de deterioração, perfurações, manchas, pragas, doenças ou presença de corpos estranhos.	300	Kg	7,45	2.235,00
47	REPOLHO- verde tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, livres de terra nas folhas externas. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua formação e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica.	700	Kg	6,26	4.382,00
48	TOMATE- tipo salada tamanho, médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho	1.100	Kg	9,03	9.933,00
49	MANDIOCA - 100% natural, congelada, sem adição de conservantes ou qualquer outro aditivo químico. Pacote de 1kg, embalada a vácuo e condicionada em embalagem plástica devidamente rotulada.	450	kg	10,41	4.684,50
50	MELÃO AMARELO - de 1ª qualidade redondo, in natura gráudo, tamanho e coloração amarela uniformes, polpa intacta, casca íntegra, bem desenvolvido e maduro, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte, sem larvas e sinais de apodrecimento. Lavados e Higienizados, cada unidade pesando aproximadamente 2 kg.	550	kg	10,71	5.890,50
51	CARNE BOVINA: (coxão mole) e magra. Congelada, embalagem em saco plástico transparente de 1kg. Contendo até 10% de gordura, com registro em órgão competente. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar a partir da data de entrega. Isenta de vestígios de descongelamento, odor forte ou desagradável, coloração não característica, livre de parasitas, sujidades e larvas.	1.500	Kg	36,66	54.990,00
52	FILÉ DE FRANGO de boa qualidade, sem pele, sem osso, congelado (à -18°C), proveniente de animais sadios abatidos sob inspeção veterinária. O produto não deve apresentar exsudato ou partes flácidas ou consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Deverá ser acondicionado individualmente em embalagem primária, capacidade de 1k, de plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, e inspecionada pelo SIF, de acordo com as	1.500	Kg	30,76	46.140,00



	portarias de fiscalização vigentes.				
53	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE, enzima lactase, vitaminas (A, D e C) e minerais (ferro e zinco) e estabilizante trifosfato de sódio, monofosfato de sódio, difosfato de sódio e citrato de sódio, isento de lactose e glúten. Embalagem contendo 380g.	80	Lata	31,10	2.488,00
54	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ -. Embalagem primária: Contendo 100 gramas. Deverá apresentar dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto.	240	Pote	7,09	1.701,60
55	FARINHA DE MANDIOCA- seca, tipo 1, fina, classe amarela. Embalada em pacote resistente e transparente com capacidade para 1kg.	600	Kg	9,60	5.760,00
56	QUEIJO RALADO- tipo queijo minas meia cura, ralado e desidratado. Acondicionado em pacotes com capacidade para 40g. Livre de glutamato monossódico.	600	Pacote	27,00	16.200,00
57	BISCOITO CREAM CRACKER - Biscoito salgado, quadrado, tipo: cream cracker, sem gordura trans. acondicionado em embalagem de 300 g, devidamente rotulado de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações.	1.100	Pacote	7,03	7.733,00